



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2026 Edição nº 1152

quarta-feira, 22 de julho de 2026

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico.
www.guzolandia.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

**Prefeitura Municipal de
Guzolândia**

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone: (17) 3637-8700

Sumário

**Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Guzolândia**

PÁGINA 02 A 04:

PROCESSO SELETIVO

PÁGINA 05 A 08:

PORTARIAS

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página 1



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 11/2026

O Diretor do Departamento Municipal de Educação de Guzolândia-SP, **CONVOCA**, com base no interesse e disponibilidade, a candidata classificada no Processo Seletivo nº 02/2025, realizado no dia 09 de novembro de 2025 e homologado pelo Edital, publicado na Imprensa Oficial do município no dia 28 de novembro de 2025, **para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, localizado na Av. Paschoal Guzzo, 1065, Centro. CEP: 15355-033, no prazo de 15 (quinze) dias, durante o período de expediente, ou seja, das 7h às 11h e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira (dias úteis) para preenchimento da função temporária:**

Professor de Educação Básica – PEB I

Colocação	Nome do candidato
26º	ADRIANA CRISTINA MARCHETE

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO EM CARGO PÚBLICO:

Serão exigidos no ato de contratação e posse do candidato, os documentos abaixo relacionados:

Serão exigidos no ato de contratação e posse do candidato, os documentos abaixo relacionados (**em cópia autenticada ou por apresentação dos originais**):

- Cópia do CPF e Carteira de Identidade;
- Diploma, certificado ou atestado de conclusão da escolaridade exigida;
- Certidão de Registro e regularidade junto a respectiva autarquia classista, quando assim exigir;
- 02 (duas) fotos 3x4, iguais, recentes e sem uso em trajes casuais condignos ou sociais;
- Título Eleitoral e Certidão de quitação eleitoral;
- Cópia de Certificado do serviço militar (sexo masculino) ou comprovante de alistamento;
- Cópia de Certidão de nascimento/casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos (se tiver);
- Cópia de Folha de Rosto da Carteira de trabalho (número e identificação);
- Cartão de PIS/PASEP;
- Declaração de bens (Declaração de IR), ou declaração conforme Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
- Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, ou no caso de permissivo constitucional, certidões que comprovem a compatibilização de cargas horárias;
- Certidão de antecedentes criminais, emitido pelo Tribunal de Justiça (TJ) e pela Secretaria de Segurança Pública (SSP), do domicílio onde residiu nos últimos cinco anos;
- Se aposentado, apresentação de cópia da concessão de aposentadoria;
- Certidão de cartório de distribuição civil e criminal onde teve seu domicílio nos últimos 04 (quatro) anos que conste Processos em seu nome. Caso positivo, e, seja ação civil pública, juntar certidão de objeto e pé;

RUA MANOEL PEREIRA NUNES, Nº. 367.

LIMOEIRO - CEP: 15.357-018

(17) 3637-1194



prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



https://guzolandia.sp.gov.br/



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

q) Certidão do Conselho Nacional de Justiça de que não tenha sido condenado em improbidade administrativa ou esteja em situação de inelegibilidade.

r) Atestados de boa saúde física e mental, mediante exame médico admissional, fornecido por qualquer médico e/ou por perito oficial, comprovando aptidão para o exercício da função.

I – O candidato que não puder comparecer no período acima estabelecido, poderá fazer-se representar por procurador devidamente autorizado (procuração autenticada), apenas para tomarem conhecimento da presente convocação e agendamento de exame médico admissional;

II – O não comparecimento no prazo estabelecido implicará a renúncia e cessação dos direitos decorrentes de sua habilitação;

III – O candidato deverá apresentar todos os documentos em sua versão XÉROX;

IV – O agendamento do exame médico admissional e a manifestação do interesse na vaga, não garante o direito a mesma, mas esta quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

A não apresentação dos documentos exigidos no momento da contratação acarretará o cancelamento dos efeitos da inscrição e atos posteriores.

O exame médico admissional é obrigatório, eliminatório e realizar-se-á considerando-se as condições necessárias para o exercício do cargo público para a qual o candidato foi aprovado.

Poderão, além das exigências elencadas neste edital, serem solicitadas outras conforme disposições legais.

A inscrição do candidato implicará a aceitação total e irrenunciável das normas para este Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.

Guzolândia, 21 de julho de 2026.

ANDREI DUARTE DE SOUZA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GUZOLÂNDIA/SP

RUA MANOEL PEREIRA NUNES, Nº. 367.

LIMOEIRO - CEP: 15.357-018



(17) 3637-1194



prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



https://guzolandia.sp.gov.br/



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2026 Edição nº 1152

quarta-feira, 22 de julho de 2026

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

RUA MANOEL PEREIRA NUNES, Nº. 367.

LIMOEIRO - CEP: 15.357-018



(17) 3637-1194



prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



<https://guzolandia.sp.gov.br/>

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página 4



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº157, de 21 de julho de 2026.

**"INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAR
FATOS DE SUPOSTA VIOLAÇÃO DE DEVERES
FUNCIONAIS DE SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA**, Comarca de Auriflama,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder disciplinar, como
garantia da ordem administrativa e da eficiência dos serviços públicos prestados;

CONSIDERANDO o dever de apuração de responsabilidade administrativa,
decorrente da identificação de fatos que, a priori, apontem para o possível cometimento de
infração funcional de Servidor Público Municipal;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Instaurar Sindicância, com fulcro no artigo 192 e seguintes da Lei
Complementar Municipal nº 078, de 13 de dezembro de 2023, para apurar os fatos
apresentados, oriundo da Decisão Administrativa constante nos Autos de Processo nº
1600/2026, no qual o Departamento de Saúde informa a possível prática de violação de
deveres funcionais dos Servidores Público Municipal J.H.O.A.

Artigo 2º - Atribuir à Comissão Disciplinar Permanente, instituída para
apuração dos fatos apresentados, designando para integrá-la, os seguintes membros, nos
termos da Portaria 036, de 20 de fevereiro de 2026, **ROSEMEIRE MEDINA MARINO,**
JACQUELINE BONFIM ROMEIRO E LIDIANE APARECIDA SCACALOSI, sendo
presidida pela primeira.

Artigo 3º - Atribuir à Comissão o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão
dos trabalhos, nos termos do artigo 192, § 4º, da Lei Complementar Municipal nº 078/2023.

Artigo 4º - Dispor que os membros da Comissão, sempre que necessário,
poderá ficar dedicada em tempo integral aos trabalhos da Sindicância, conforme previsto no
artigo 201, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 078, de 13 de dezembro de 2023.

Artigo 5º - Fica a Procuradoria Jurídica do Município designada para
acompanhar os trabalhos da Comissão Processante.

Artigo 6º - Seguirá o procedimento o rito previsto nos artigos 192 e seguintes
da Lei Complementar Municipal nº 078, de 13/12/2023, aplicando, subsidiariamente, o
Código de Processo Civil, no que for omissivo, nos termos do artigo 195, Parágrafo Único da
Lei Complementar Municipal nº 078, de 13/12/2023.

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2026 Edição nº 1152

quarta-feira, 22 de julho de 2026

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, 21 de julho de 2026.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município
de Guzolândia - DOM.

Wuylian Matos de Souza
Diretor Administrativo e Financeiro

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.guzolandia.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira
de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 158, de 21 de julho de 2026.

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA PESSOA QUE
ESPECIFICA, APROVADA NO CONCURSO
PÚBLICO 01/2026, PARA O CARGO DE
PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e consubstanciado nos ditames da Constituição Federal, bem como no Artigo 79, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 078, de 13 de dezembro de 2023, que instituiu o estatuto dos servidores públicos de Guzolândia e respectivo regime jurídico dos Servidores Públicos Integrantes do Quadro Funcional da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município, etc.

CONSIDERANDO a classificação final do Concurso Público nº 001/2026, Edital nº 001/2026 devidamente homologado resultado final em 08 de junho de 2026, e de acordo com a Legislação Federal e a Lei Complementar 078/2023, vigentes e pertinentes;

CONSIDERANDO os estudos de impacto financeiro e orçamentário, decorrente da medida.

CONSIDERANDO a desistência de candidato anterior.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, para o cargo público de provimento efetivo, constante do Quadro de Servidores desta Municipalidade, e por ter sido aprovado no Concurso Público nº 001/2026, devidamente homologado, a pessoa abaixo relacionada:

HENRIQUE CESAROTTI PEREIRA

Cargo: **PROCURADOR JURIDICO**

Carga horária semanal: **20 horas**

Padrão de referência: **“15”**

Classificação / Colocação no Concurso: **3º lugar**

Artigo 2º - A pessoa nomeada no Artigo 1º desta Portaria, fica convocada a comparecer no setor de Pessoal do Município no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, ficando intimada a providenciar a documentação pertinente exigida no Edital do Concurso Público nº 001/2026, bem como no referido prazo tomar posse no respectivo cargo, desde que atendidas às exigências supra, para assumir o cargo, com o competente registro em CTPS, nos termos da Lei Complementar 078/2023 - Estatuto dos servidores públicos de Guzolândia e respectivo regime jurídico

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira
de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

§ I- Caso não se verifique a posse a que se refere o *caput* deste artigo, a nomeação será tornada sem efeito, com os prejuízos dela decorrentes, nos termos do Artigo 36 da Lei Complementar 078/2023.

Artigo 3º - Após a formalização da posse, conforme a Lei Complementar 078/2023, o servidor entrará em estágio probatório.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Guzolândia, 21 de julho de 2026.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município
de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br